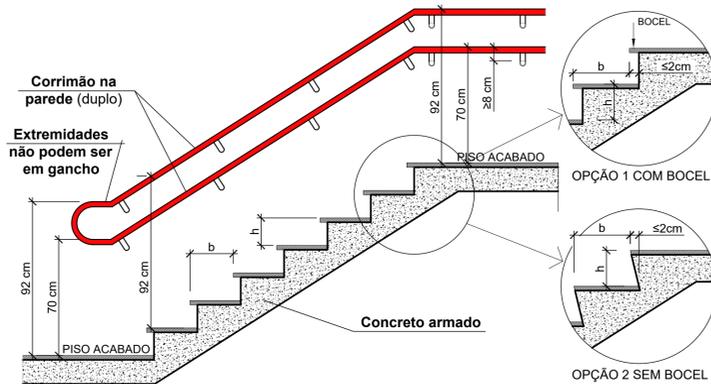
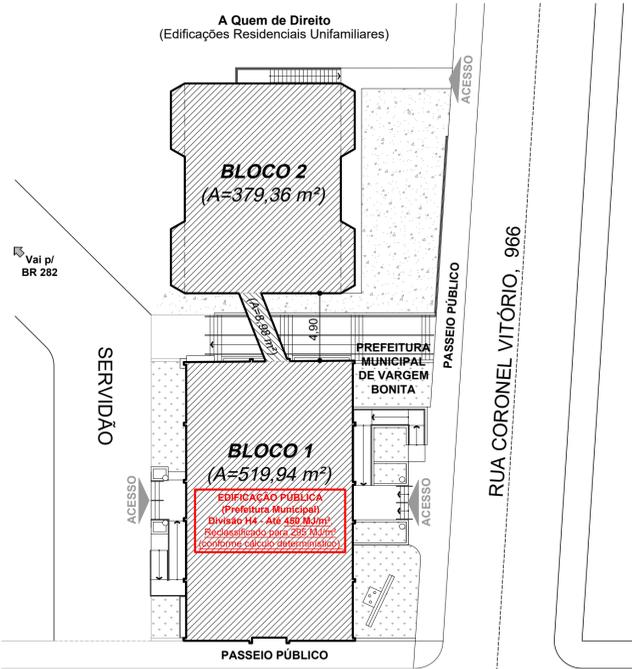


Detalhe do Extintor

Escala 1 : 20



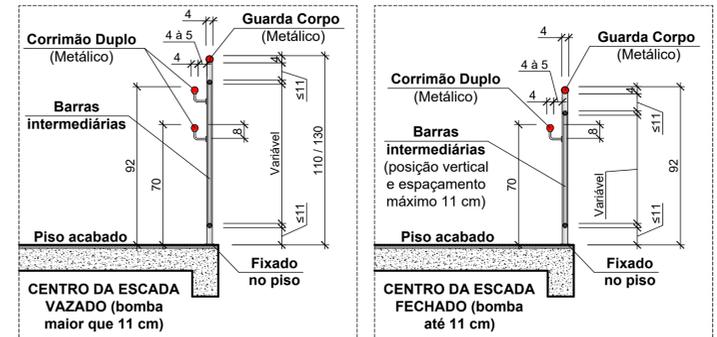
Detalhe do Corrimão

Escala 1 : 20
Obs: Medidas em centímetros



Situação

Sem Escala



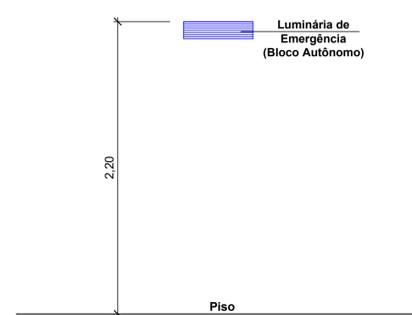
Det. do Corrimão no Guarda Corpo

Escala 1 / 20 Obs: Medidas em centímetros

OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS GUARDA CORPO:
Deverão possuir balaustrês e/ou longarinas intermediárias verticais, grades, telas, de modo que uma esfera de 11 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura.

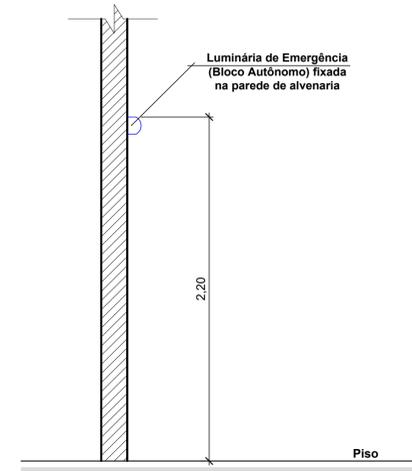
Art. 45. O guarda-corpo deve satisfazer às seguintes condições:
I - ser barreira física de proteção vertical, para evitar a queda de nível;
II - quando for constituído por elementos vazados, deve impedir a passagem de uma esfera com 11 cm de diâmetro nas aberturas;
III - quando for implementado em vidro, deve ser vidro de segurança conforme IN 18;
IV - deve ser projetado de forma a resistir aos esforços estáticos horizontais e verticais, e suportar os impactos estabelecidos na NBR 14718; e
V - não pode ser constituído por elementos que possibilitem a escalada por crianças, tais como: longarinas, grades, barras horizontais, etc.

Art. 46. O guarda-corpo deve ter altura mínima de:
I - 92 cm para a lateral interna de escada ou rampa, quando o vazio da escada ou da rampa possuir largura menor ou igual a 11 cm;
II - 1,10 m para escadas, rampas, mezaninos, sacadas, terraços e outros ambientes internos ou externos; e
III - 1,30 m para escada aberta externa e na antecâmara de escada com ventilação externa por balcões.



Detalhe da Luminária

Escala 1 : 20



Detalhe da Luminária

Escala 1 : 20

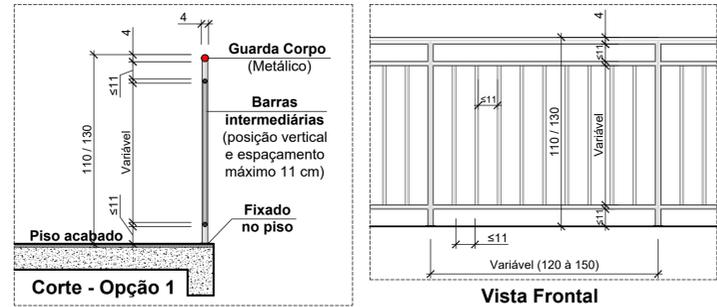
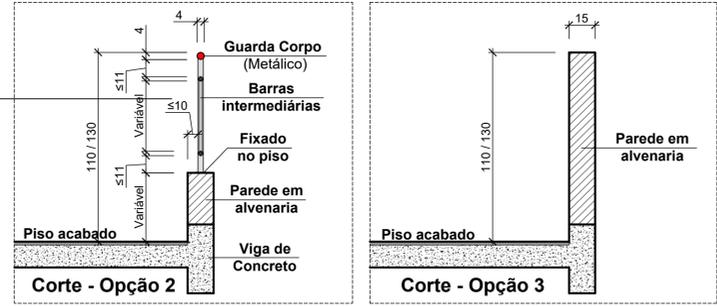
Implantação Geral

Escala 1 : 250

*** ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: (BLOCO AUTÔNOMO)**

- A tensão máxima do SIE não poderá ser superior a 30 Vcc;
- Deverá garantir autonomia mínima de 1 hora (para edificações em geral) e/ou 2 horas (para edificações de reunião de público com concentração e hospitalares com internação e restrição de mobilidade);
- Deverá garantir um nível mínimo de iluminação de:
 - I - 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio, salas, etc.); e
 - II - 5 lux em locais:
 - a) com desnível (escadas, rampas ou passagens com obstáculos); ou
 - b) de reunião de público com concentração;
- A altura máxima de instalação dos pontos de iluminação de emergência é imediatamente acima das aberturas do ambiente (portas, janelas ou elementos vazados, cerca de 2,20 m para as luminárias de 2x8W);
- Nas rotas de fuga horizontais e verticais do imóvel (circulação, corredores, hall, escadas, rampas, etc.), a iluminação convencional destes ambientes deve ter acionamento automático (por exemplo com o uso de sensor de presença);
- As luminárias de emergência não podem causar ofuscamento, seja diretamente, seja por iluminação refletiva;
- O acionamento das luminárias de emergência deve ser automático, em caso de falha no fornecimento da energia elétrica convencional;
- Deve ser previsto circuito elétrico para o SIE, com disjuntor devidamente identificado, independentemente do tipo de fonte de energia utilizado;
- O SIE alimentado por conjunto de blocos autônomos deve possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

Iluminação de Emergência



Det. do Guarda Corpo (fechado ou vazado)

Escala 1 / 20 Obs: Medidas em centímetros

Aprovações:

ammoc
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense
Rua Roberto Trompowski, 68 - 2º andar / Tel: 49 3522-2800 - www.ammoc.org.br - e-mail: ammoc@ammoc.org.br - Joinville/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Obra: **REGULARIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

Local da Obra: RUA CORONEL VITÓRIO, 966 CENTRO - VARGEM BONITA/SC

Conteúdo: IMPLANTAÇÃO GERAL, SITUAÇÃO DETALHES GUARDA CORPO, CORRIMÃO DET. EXTINTOR, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Responsável Técnico:
Ana Júlia U. de Carvalho - Eng. Civil - Crea/SC 105.295-8
André Brito Dotti - Eng. Civil - Crea/SC 162.237-5
Denir Narcizo Zulian - Eng. Civil - Crea/SC 50.805-8
Fábio Zilio Caron - Eng. Civil - Crea/SC 140.642-7
Lucas F. Balestrin - Eng. Agrônomo - Crea/SC 156.743-7
Max Mooshammer - Eng. Civil - Crea/SC 139.164-0
Suelten Karine Cervelin - Eng. Civil - Crea/SC 166.933-0

PPCI 01/03

Qualquer alteração deverá ser autorizada pelo responsável técnico e previamente aprovada junto ao corpo de bombeiros militar.

SUELLEN KARINE CERVELIN: 09154865980
Assinatura Responsável Técnico

Assinatura Prefeito(a) Municipal

Desenho: Evandro Chiamulera Data: Fevereiro/2022 Escala: Indicada (s) Área Total: 908,28 m²